
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 064/2025

Autoriza o Executivo municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do município para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 2026.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - para o exercício de 2026.

Art. 2º Para pagamento à vista e em parcela única será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para cadastros em dia com os tributos municipais e 5% (cinco por cento) para cadastros com pendências.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6ECBCED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2025. Edição 3428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>